

MINUTA APRESENTADA NO COPLAN DE 19/11/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2013

A Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento, torna público aos interessados, edital de seleção de propostas para escolha de **Entidade Organizadora** para promoção de ações visando à realização de Licitação na modalidade de **Concurso Público** para **Projeto de Arquitetura**, com vistas a selecionar melhores propostas arquitetônicas para **Moradia Estudantil** para seus *campi*, a saber: São Paulo, Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, São José dos Campos, Osasco, Embu e Zona Leste, em conformidade com a Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU/MF nº 507, de 24 de novembro de 2011, e nas condições estabelecidas nesse Edital, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a UNIFESP tem como uma das suas demandas prioritárias o atendimento de moradia estudantil para garantir as condições de estudo e permanência do corpo discente, sobretudo de alunos cotistas e de baixa renda, nas proximidades de seus *campi*;

CONSIDERANDO que o Conselho de Assuntos Estudantis (CAE), em 28 de março de 2011, aprovou por ampla maioria a construção de moradias estudantis para todos os *campi* da UNIFESP e que o MEC tem expressado apoio a tal política em todas as Universidades Federais;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Para Estudo da Implantação da Moradia Estudantil, aprovado por unanimidade no CAE, em 26 de setembro de 2011, recomenda a realização de Concursos Públicos de Projeto para as moradias estudantis;

CONSIDERANDO que a UNIFESP, na condição de entidade promotora do Concurso Público de Projeto de Arquitetura para Moradia Estudantil, não conta com corpo técnico, experiência e reconhecimento público para a organização de Concursos Públicos de Projeto, por isso torna público este Edital para seleção de entidade organizadora do referido Concurso, conforme especificações constantes a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a escolha de **entidade organizadora** para promoção de ações visando à realização Licitação na modalidade de Concursos Públicos de Projeto de Arquitetura, com vistas a selecionar melhores propostas arquitetônicas para Moradia Estudantil para seus *campi*, a saber: São Paulo, Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, São José dos Campos, Osasco, Embu e Zona Leste.

1.1.1. A Moradia Estudantil, para fins deste edital, é definida como o complexo arquitetônico que engloba áreas residenciais, comunitárias, de esporte e lazer, cultura e convivência da comunidade discente.

1.1.2. O Concurso de Moradia Estudantil terá Edital específico para cada um dos *campi*, resultando em premiações diferentes por *campus*, uma vez que se pretende favorecer a melhor resposta técnica para o atendimento às diferentes situações geomorfológicas, climáticas, legais, de densidade, acesso e inserção urbana

dos diferentes terrenos e municípios, bem como às diferenças nos programas de necessidades de cada uma das comunidades discentes.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Chamamento Público órgãos públicos ou entidades civis sem fins lucrativos que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital.

2.2. Para apresentar Proposta de Trabalho, o interessado deverá estar cadastrado e devidamente credenciado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV (www.convenios.gov.br), devendo ser observado o disposto nos artigos 16 a 18, 20, 21 e 23 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

2.3. O Chamamento será aberto pelo prazo de 15 dias e publicado na primeira página do Site da UNIFESP, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e da Pró-Reitoria de Planejamento (ProPlan), bem como no Portal dos Convênios.

2.4. Os participantes deverão enviar as suas propostas por meio de envelope protocolado na Pró-Reitoria de Planejamento, aos cuidados da “Comissão Julgadora do Chamamento Público do Concurso de Projetos de Arquitetura para Moradia Estudantil”, no endereço: Av. Sena Madureira, 1500, 3º. Andar, CEP 04021-000, São Paulo-SP, obedecendo os prazos previstos deste certame.

2.5. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos em envelope fechado:

II - Ata da atual diretoria eleita;

III - Currículo da entidade;

IV - Capacidade operacional, incluindo número de profissionais, espaço físico e equipamentos na sua sede;

V – Documento com descrição da proposta para a realização dos Concursos, incluindo metodologia, detalhamento de custos, arrecadação de inscrições, cronograma e resultados previstos.

VI - Informações quantitativas solicitadas no item 4.1. deste Edital, para fins de seleção;

2.6. As propostas devem ser apresentadas em via SICONV, conforme art. 19 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições da UNIFESP, como **Promotora do Concurso**:

I – Fornecer o programa de necessidades, as bases documentais dos imóveis, as legislações incidentes, as diretrizes municipais e demais documentos pertinentes para todos os *campi* com vistas à elaboração pela entidade Organizadora das Bases dos Concursos Públicos, Editais e Termos de Referência;

II – Aprovar os Editais e Termos de Referência elaborados pela Entidade Organizadora;

III – Repassar os valores definidos neste Chamamento à entidade Organizadora, por meio do Sistema SICONV, referentes às remunerações pertencentes aos profissionais atuantes no concurso, os custos administrativos discriminados e os prêmios aos concorrentes melhor classificados;

IV – Arrecadar a taxa de inscrição dos interessados em participar dos Concursos, em valor a ser indicado em cada Edital, de modo a custear parte dos repasses indicados no inciso IV;

V – Indicar 3 dos 7 membros do júri de cada Concurso, sendo um indicado pelo *Campus*, outro pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e outro pela Pró-Reitoria de Planejamento;

- VI – Contratar o escritório vencedor do concurso para cada campus para realizar o Projeto Executivo Completo;
- VII – Aprovar todas as formas de divulgação dos resultados dos Concursos;
- VIII – Indicar eventual Patrocinador dos Concursos para pagamento de prêmios e custos de sua execução.

3.2. – São atribuições da entidade parceira a ser selecionada, como **Organizadora do Concurso**:

- I – Elaborar e submeter à apreciação da UNIFESP minuta dos Editais de Concurso Público e todas as peças e documentos pertinentes ao Concurso
- II – Divulgar com ampla publicidade junto ao meio profissional a realização dos Concursos;
- III – Criação e impressão de edital, folders, regulamentos, cartazes;
- IV – Distribuição de todo o material aos participantes inscritos, com vistas a selecionar melhor proposta arquitetônica para moradia estudantil;
- V – Recebimento de inscrições e recolhimento de taxas em favor da UNIFESP;
- VI – Contratação de Arquiteto Consultor;
- VII – Serviço de secretariado geral, com o recebimento e organização de consultas, o envio das respostas às consultas dos participantes;
- VIII – Recebimento de projetos e guarda segura dos mesmos;
- IX – Montagem de exposição em cada *campus*;
- X – Secretariado e assistência ao júri nos dias de julgamento;
- IX – Contratação de 4 dos 7 membros do Júri, arquitetos de notório reconhecimento, arcando com hospedagem, alimentação e transporte local;
- X – Publicação dos projetos participantes em livro, sob supervisão da Unifesp, concluídos ao menos 5 do total de concursos;
- XI – Pagamento do Prêmio ao segundo e terceiro colocados do Concurso, utilizando recurso repassado pelo convênio;
- XII – Acompanhamento da contratação do Projeto Executivo Completo dos vencedores de cada Concurso.
- XIII – Manter o Sistema SICONV atualizado com as informações referentes à utilização dos recursos.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O processo de seleção previsto por este Chamamento Público será realizado por meio de análises realizadas por Comissão Julgadora, a ser instituída por Portaria pela Pró-Reitoria de Planejamento da UNIFESP.

4.2 Compete à Comissão Julgadora a analisar a elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas.

4.3. Para fins de seleção, serão adotados os seguintes critérios quantitativos para avaliação da capacidade técnica e operacional dos proponentes:

- I – Número total de Concursos Públicos de Projeto realizados nos últimos 5 anos;
- II – Número de Concursos Públicos de Projeto realizados para fins de moradia nos últimos 5 anos;
- II – Número de Concursos Públicos de Projeto realizados para fins universitários nos últimos 5 anos;
- III – Número médio de Inscritos por Concursos realizado nos últimos 5 anos;

4.4. Para fins de seleção, como critério qualitativo, será avaliada a proposta apresentada para realização dos Concursos, quanto à metodologia, detalhamento de custos, arrecadação de inscrições, cronograma e resultados previstos.

4.5. Apresentamos o quadro de qualificação técnica para seleção e julgamento das propostas:

Critério de julgamento	Cálculo de pontuação	Pontuação máxima
Número total de Concursos Públicos de Projeto realizados nos últimos 5 anos;	1 ponto para cada concurso	20
Número de Concursos Públicos de Projeto realizados para fins de moradia nos últimos 5 anos;	2 pontos para cada concurso	10
Número de Concursos Públicos de Projeto realizados para fins universitários nos últimos 5 anos;	2 pontos para cada concurso	10
Número médio de Inscritos por Concursos realizado nos últimos 5 anos;	1 ponto para cada 10 inscritos em média por Concurso	20
Qualidade da proposta	Coerência entre metodologia, cronograma e resultados esperados	20
Economicidade da proposta	Análise sobre a otimização dos custos e a funcionalidade dos meios na consecução da meta estabelecida	10
Captação de recursos	Meta de arrecadação de recursos com inscrições e que poderão ser abatidos dos custos de organização dos concursos	10
TOTAL		100

5. DOS PRAZOS

5.1. O Chamamento Público será publicado no dia 1º de dezembro de 2013 e ficará aberto no período de 15 dias.

5.2. O resultado da seleção será divulgado em até 5 dias úteis após o encerramento do Chamamento.

5.3. Este Edital resultará em Convênio com a entidade organizadora selecionada para realização dos Concursos Públicos de Projeto de Arquitetura para Moradia Estudantil nos *campi* da UNIFESP no período de 5 anos.

5.4. O Concurso de Projeto lançado para cada *campus* contará com os seguintes prazos de execução:

I - Lançamento do Concurso Público de Arquitetura Moradia Estudantil do *Campus* XX da UNIFESP;

II - Semana Divulgação das Bases do Concurso no site da entidade organizadora: XX dias a partir do lançamento;

III - Período de inscrições:

a - Início: XX dias a partir da divulgação das bases do concurso;

b - Encerramento: XX dias a partir do início das inscrições;

IV - Período de consultas:

a - Início: XX dias a partir do encerramento das inscrições;

b - Encerramento: XX dias a partir do início das consultas;

V - Período de respostas às consultas:

a - Início: XX dias a partir do encerramento das consultas;

b - Encerramento: XX dias a partir do início das consultas;

VI - Data limite de entrega dos trabalhos à entidade organizadora: XX dias a partir do término das inscrições;

VII – Abertura da exposição: XX dias a partir da data limite da entrega dos trabalhos;

VIII - Cerimônia de premiação: XX dias a partir do julgamento;

IX – Assinatura do contrato com a UNIFESP do vencedor para realização de Projeto Executivo Completo:
XX dias a partir da cerimônia de premiação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - A UNIFESP irá repassar a entidade organizadora conveniada, recursos financeiros para organização dos Concursos Públicos de Projeto para Moradia Estudantil em todos os *campi* da UNIFESP de acordo com etapas e fases da execução, cronograma de execução e de desembolso e plano de aplicação, por meio do SICONV.

I – A transferência dos recursos financeiros será feita através de conta de crédito específica e mantido em cadastro no SICONV.

II – Os recursos financeiros transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

III – As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de Ajuste. Os recursos referidos serão isentos da cobrança de tarifas bancárias.

IV – A execução dos recursos financeiros destinados a entidade organizadora, oriundos da UNIFESP, dar-se-á em estrita observância ao disposto no Decreto nº 6.170/2007 e Portaria nº 507/2011.

V – Deverá ser observado, ainda, o disposto no art. 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.2. O valor estipulado pela UNIFESP para a realização de cada concurso, incluindo prêmios, é de R\$ XX.000,00 (XX mil reais), totalizando R\$ XX.000,00 (XX mil reais) o lançamento dos oito concursos.

6.3. Os valores dos participantes deverão ser apresentados de acordo com a seguinte planilha:

	Ações a serem realizadas pelo organizador dos Concursos	Custos unitários por concurso (R\$)	Custos total dos concursos (R\$)
1	Preparação do Edital do Concurso, Regulamentos e Termo de Referência;		
2	Realização de projeto gráfico de material de divulgação do Concurso, para meio digital e impressão de 500 cartazes;		
3	Divulgação ampla do Concurso entre as entidades de classe, institutos e universidades por meio digital e cartazes;		
4	Recebimento de inscrições e recolhimento de taxas em favor da UNIFESP;		
5	Divulgação e realização de um debate de promoção do concurso e esclarecimentos aos participantes no <i>campus</i> em conjunto com as Pró-Reitorias de Planejamento e de Assuntos Estudantis;		
6	Serviço de secretariado geral, com o recebimento e organização de consultas, o envio das respostas às consultas dos participantes;		
7	Recebimento de projetos e guarda segura dos mesmos;		

8	Montagem de exposição no <i>campus</i> ;		
9	Secretariado e assistência ao júri nos dias de julgamento;		
10	Contratação de 4 dos 7 membros do Júri, arcando com hospedagem, alimentação e transporte local;		
11	Prêmios para 2º e 3º colocados em cada Concurso		
Total		R\$ XX.000,00	R\$ XX.000,00

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNIFESP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.

8.2. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos, inadequados, com prazo de validade vencido ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital, o que resultará na desclassificação da proponente.

8.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da UNIFESP, na rescisão do Termo de Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Para Celebração do Termo de Convênio a Proponente deverá manter as mesmas condições exigidas para a participação neste Edital de Chamamento Público.

8.5. As disposições deste Edital de Chamamento Público, bem como a proposta da Proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

8.6. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas do convênio celebrado com o proponente convocado serão realizados no SICONV.

8.7. Os casos omissos serão dirimidos pela UNIFESP.

São Paulo, XX de novembro de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili

Reitora